



Lei nº 1.422, de 04 de abril de 2005.

Dá nova redação ao Artigo 9º. da Lei Municipal 1.347, de 01.04.2003, e extingue o anexo VIII da mesma Lei.

O Povo do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Dá nova redação ao Artigo 9º. da Lei Municipal 1.347, de 01.04.2003.

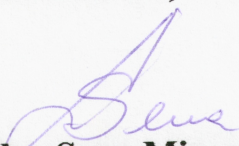
Artigo 9º. – *Fica acrescido o ANEXO II - Cargos: Requisitos de Investidura, natureza e atribuições – à Lei Complementar 925/91, que terá a redação do ANEXO II desta Lei.*

Art. 2º. - Fica extinto o ANEXO VIII da Lei Municipal 925/91, instituído pelo ANEXO III da Lei Municipal 1.347/2003.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 8º. da Lei 1.347, de 01.04.2003.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 04 de abril de 2005.


Liliane Avelar Sena Miranda
Prefeita Municipal